

Lei nº 10/68.

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas Atribuições,

Decreta: -

Art. 1º - Fica o Poder do Executivo Municipal autorizado a instalar o serviço de energia elétrica no lugar denominado Café Sândia, Distrito de Governador Sacerdoti de águas, neste município.

Art. 2º - As verbas para tais fins ficarão a critério do sr. Prefeito Municipal.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões em 31 de maio de 1968.

ASS) Alacj Costa - Presidente.